MF-EBD: AULA 14 - Sociologia

PRECONCEITO E INTOLERÂNCIA

Preconceito é um conceito ou uma opinião previamente concebida. Em outras palavras, trata-se de um juízo feito sobre um indivíduo ou grupo social antes de qualquer experiência. O preconceito age a partir de uma simplificação, estabelecendo categorizações sociais através da criação de estereótipos. O preconceito funciona com base no princípio da generalização de todo o grupo alvo de preconceito: cada um dos seus membros, indistintamente, carrega as marcas estereotipadas que o estabelecem numa singularidade.

O preconceito está mais relacionado ao sistema de valores do sujeito do que às características de fato do seu objeto. Ou seja, o preconceito implica, naqueles que o utilizam, um componente afetivo e valorativo que não é determinado pela realidade do grupo alvo do preconceito. Por isso, o preconceito é resistente a toda informação contraditória e exerce uma função excludente de criação de uma identidade coletiva entre os que partilham o mesmo preconceito.

A ideia de preconceito foi utilizada por sociólogos norte-americanos para explicar o fenômeno do racismo, demonstrando a maneira com que o preconceito contra os negros nos Estados Unidos serviu para reforçar um sentimento de patriotismo baseado numa falsa ideia de superioridade branca.

O preconceito é expresso de diversas maneiras em atitudes de intolerância, discriminação e ódio. Algumas das expressões de preconceito mais comuns no Brasil são o racismo, machismo, homofobia, transfobia e xenofobia. As reações preconceituosas aparecem tanto de maneira disfarçada - por meio de insultos verbais ou gestuais, calúnias, antipatia e ironias - quanto de maneira explícita - através de perseguição, violência e homicídios. Atualmente, vemos discursos de ódio se espalhar nas redes sociais digitais.

O preconceito também está relacionado com o etnocentrismo (a crença na superioridade de uma cultura sobre outras) que, por sua vez, esteve e está na raiz de conflitos de grande magnitude, como os casos de terrorismo, de colonização e de guerra entre países.

Com o fim da Segunda Guerra Mundial e a derrota da Alemanha nazista, houve uma maior preocupação entre os países europeus em conter a disseminação de formas de preconceito e intolerância, resultando em diversas legislações nacionais e internacionais que visam proteger e garantir os direitos humanos. No Brasil, a Constituição de 1988 e uma série de leis posteriores buscam valorizar a diversidade cultural, garantir os direitos fundamentais e criminalizar atos de preconceito.

O preconceito no Brasil, 2020, que tem como liderança a "Extrema direita conservadora", alcança homossexuais, moradores de comunidades, assalariados, usuários de drogas, negros, nordestinos etc.

Assim, o mito da democracia racial no Brasil, caiu por terra, e hoje sabemos que o preconceito e a intolerância é parte da nossa cultura. Parcela da sociedade brasileira é extremamente conservadora, e militam para que no Brasil ressurja um modelo de Integralismo, com militarização das escolas, governo militar, diminuição das políticas sociais, adoção de uma Religião Cristã oficial, proibição de casamento homossexual, proibição do aborto, defesa da família tradicional, censura, criminalização das políticas de esquerda, fechamento do Congresso e do STF etc..

Acabamos de ter a união civil estável dos homossexuais reconhecida e também o direito a liberdade de expressão, também atestados e garantidos pelo Supremo Tribunal Federal.

Cada vez mais a mídia noticia assassinatos, agressões, perseguições, depredações etc., contra gays, negros, templos de Religiões de Matrizes Africanas, militantes de esquerda ou pessoas que se declararam contra as políticas e pensamentos de extrema direita.

Recortes: Constituição de 1988

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

V - o pluralismo político

Art. 5° Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, liberdade, igualdade, segurança e a propriedade, nos termos seguintes:

IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;

IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença

Art. 220° A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição.

§ 2º - É vedada toda e qualquer censura de natureza política, ideológica e artística.